

PARECER CTAI Nº 053/2018-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPA CABO, correspondente ao período de julho a setembro de 2018.

1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 3º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPA CABO**, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **011/2010**

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 3º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA CABO**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2018**.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº **03/2009**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPA CABO**, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do Decreto Estadual nº **44.992, de 15/09/2017**. Ressalta-se que o Contrato Gestão nº **011/2010** foi assinado em **03 de janeiro de 2011**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em **16/09/2011** pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

Em **04 de janeiro de 2018** foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S., acima aludida, o **8º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão nº 011/2010, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual se extinguirá em **03 de janeiro de 2020**.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **011/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do Indicador de Produção Atendimentos Médicos, no trimestre de **julho a setembro de 2018**, pois alcançou o percentual de 78,89%, abaixo, portanto, do mínimo contratual (85%). Sendo assim, foi apontado o desconto no valor de R\$ 56.043,90 (cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa centavos). Contudo, a Unidade encaminhou justificativas de ausência de demanda através dos ofícios nº 265, 266 e 267/18; estando estes sob apreciação da DGMMAS quanto a análise do mérito.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPA CABO**, no trimestre de **julho a setembro de 2018**, cumpriu todas as metas, exceto para o Indicador Escala Médica, havendo, portanto, apontamento de descontos no valor de **R\$ 1.868,13** (Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Contudo,



como a Unidade encaminhou justificativa pelo não alcance da meta no período, sendo essa acatada pela DGMMAS, não será efetuado o desconto. Para os demais indicadores alcançou os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com 0,00% de glosas; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de, no mínimo, 80% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios; além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários. Ademais, cumpriu todos os prazos determinados em contrato.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA CABO** referente ao período de **julho a setembro de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual venu, sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 06 de dezembro de 2018.


Michael Cleber Gomes

Mat. nº 337.518-8


Hericka Vieira de Lucena
Hericka Vieira de Lucena

Mat. nº 389.594-7


Katiane Alves Moreira

Mat. nº 336.951-0


Andréa Franklin de Carvalho

Mat. nº 244.668-5


Tereza Cristina da Silva

Mat. nº 357.436-9


Thalyta Mary dos Santos

Mat. nº 362.380-7

UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE GESTÃO
Julho a Setembro/2018

UPA Cabo de Santo Agostinho

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 2º Trimestre 2018	08
9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade	09
10. Recomendações	09
11. Anexos	10

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **011/2010**, assinado em **03/01/2011**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cabo de Santo Agostinho, no Município de Cabo de Santo Agostinho.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **julho a setembro de 2018**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A **UPA Cabo de Santo Agostinho** realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria, e odontologia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

4
M. S. T. L. C. S.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 011/2010, prorrogado, através do 8º Termo Aditivo, em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até no máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição na Lei Nº 15.210 de 2013, alterada pela lei 16.155 de 2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no(a) UPA Cabo de Santo Agostinho, implantado no município do Cabo de Santo Agostinho, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 934.064,95 (Novecentos e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da Upa Cabo de Santo Agostinho, referente ao período de **julho a setembro**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

1. Resolutividade

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
			Contratado	Realizado	% de Alcance	
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	27.090	21.371	78,89%	META NÃO CUMPRIDA

2. Qualidade

2.1	Escala Médica	Análise do BID	Escala completa (100%)	Escala Incompleta		META NÃO CUMPRIDA
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS	Informação do SIA/SUS	Informar 100% dos procedimentos realizados	102.019	100%	META CUMPRIDA
2.3	Requisitos de Avaliação		Apresentar, no máximo de 10% de glosas	1	0,00%	
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA
2.3.2	Atenção ao Usuário					
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	2.184	10,22	META CUMPRIDA
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Entrega do relatório no prazo determinado com 80% das queixas resolvidas	Registrado 100% das Queixas ocorridas	100% das Queixas Tratadas	META CUMPRIDA
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Analise do Relatório Mensal	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais

ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	X			
Comissão de Ética Médica	X			
Comissão de Óbitos	X			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	X			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	X			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			

Fonte: Relatório Gerencial da UPA CABO

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, resarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA CABO**, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento das metas do Indicador de Produção. Com relação aos Indicadores de Qualidade, a Unidade apenas não cumpriu a meta de Escala Médica; desse modo, haverá apontamento de descontos nos valores de R\$ 56.043,90 e 1.868,13, respectivamente, conforme descrito nas tabelas abaixo.

7
elvis galha

Tabela 01 – Apontamento de Descontos – Produção Médica

Meta Contratada	Mensal			9030
	Jul	Ago	Set	27090
Atendimentos				
Clinica Médica	5.798	5.792	5.872	
Pediatra	1.303	1.240	1.366	
TOTAL	7.101	7.032	7.238	
% MENSAL POR META CONTRATADA	78,64	77,87	80,16	
TOTAL TRIMESTRE		21.371		
% TRIMESTRE POR META CONTRATADA		78,89		
Cálculo do Apontamento Descontos	% Desc. 10%	Meses 3,0	Valor 56.043,90	
Repasso Produção 20%		186.812,99		

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2018

Tabela 02 – Apontamento de Descontos – Escala Médica

ESCALA MÉDICA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Clinica Médica	comp.	comp.	29 (D) J
Pediatra	comp.	comp.	comp.
Quantidade de Faltas Mês =	0	0	1
Quantidade de Faltas Trimestre =		1	
Repasso Qualidade - Produção 5% =	46.703,25	Percentual por falta = 4%	
Valor Apontado =			1.868,13

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2018

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 2º Trimestre de 2018

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 2º trimestre de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

1. Indicador Produção de Atendimentos Médicos: Corrigindo a informação apresentada no Relatório Assistencial do 2º trimestre: onde se lê, a Upa Cabo de Santo Agostinho realizou produção no percentual de 85%, leia-se realizou produção no percentual de 84,96%, não atingindo, portanto, a meta estabelecida. Foi apontado desconto no valor de R\$ 56.043,90, conforme tabela abaixo. A Unidade encaminhou justificativa, alegando ausência de demanda, através dos Ofícios nº 276, 277 e 278/2018, que estão sob análise da DGMMA quanto ao cabimento.

Meta Contratada	Mensal			9030
	ABR	MAI	JUN	27090
Atendimentos				
Clinica Médica	6.452	5.195	5.366	
Pediatra	1.939	1.699	1.365	
TOTAL	8.391	7.894	6.731	
% MENSAL POR META CONTRATADA	92,92	87,42	74,54	
TOTAL TRIMESTRE		23.016		
% TRIMESTRE POR META CONTRATADA		84,96		
Cálculo do Apontamento Descontos	% Desc. 10%	Meses 3,0	Valor 56.043,90	
Repasso Produção 20%		186.812,99		

Fonte: Consolidado Mensal UPA 2018

Vale registrar também que a UPA Cabo também não alcançou as metas de produção relativas ao 1º trimestre de 2018, havendo apontamento de descontos no valor de R\$ 56.043,90. A Unidade encaminhou justificativas

pelo não alcance das metas, através dos ofícios nº 024, 042 e 065/2018, que estão sob análise desta Diretoria quanto ao acatamento.

2. Indicador Taxa de Identificação da Origem do Paciente: A DGM MAS está aguardando o encaminhamento, pela GGAJ, do termo aditivo ao Contrato de Gestão.

9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPA CABO, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. No trimestre em análise, a Unidade não alcançou as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 011/2010, referentes ao Indicador de Produção Atendimentos Médicos. Por esse motivo, recebeu apontamento de descontos no valor de R\$ 56.043,90 (Cinquenta e seis mil, quarenta e três reais e noventa centavos). Contudo, a Unidade enviou justificativas alegando ausência de demanda no período, através dos ofícios nº 265, 266 e 267/2018, que estão sob a análise, da DGM MAS, quanto ao cabimento.

2. No que concerne aos indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu as metas de todos os indicadores exceto o de Escala Médica, pois apresentou, no mês de setembro, 01(uma) falta no plantão diurno, na especialidade Clínica Médica, justificada pela Unidade através do Ofício Nº 229/2018. O desconto foi apontado no valor de R\$ 1.868,13 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), por não cumprimento de meta no trimestre (tabela 02); contudo, não será efetuado pois a Unidade enviou justificativa, sendo esta acatada pela DGM MAS conforme ofício nº 471/2018.

3. A Unidade possui, implantadas e em pleno funcionamento, as Comissões Clínicas de: Prontuário Médico, Óbitos e Ética Médica. Ratifico que as atas das reuniões dessas comissões foram encaminhadas nos relatórios da Unidade.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendou-se à Unidade que, na ausência do profissional médico, este seja substituído, em tempo hábil, para que não haja solução de continuidade e, consequentemente, prejuízo aos usuários na assistência a ser prestada.

9
Eduardo

11. Anexos

BID – Julho a Setembro/18

Escala Médica – Julho a Setembro/18

Relatório de Atividade Assistencial – Julho a Setembro/18

Relatório de Indicador de Qualidade – Julho a Setembro/18

Consolidado Mensal UPA 2018

Ofício 471/2018 – DGMMAS – Escala Médica – 3º trimestre 2018

Ofícios de justificativa de ausência de demanda nº 024, 042, 065, 276, 277, 278, 265,266 e 267, do 1º, 2º e 3º trimestres, respectivamente.

Recife, 05 de dezembro de 2018

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Christiana Coimbra Falcão
Christiana Coimbra Falcão

Coordenadora de Gestão Hospitalar – DGMMAS
Mat. nº 381.335-5